



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL nº 69 /2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA PORTO, inscrito no CPF sob o nº 826.502.683-87, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de São João do Piauí.

Art. 1º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí, 13 de fevereiro de 2017.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL nº 70 /2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS E TREINAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

RAIMUNDO MAGALHÃES PORTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 300.755.053-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas e Treinamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 15 de fevereiro de 2017.

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ

DECRETO Nº 033/2017

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELINGTON CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - As diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores, Assessores e demais servidores da Administração Pública Municipal, quando deslocarem-se para outros Municípios e para outros Estados, no interesse do serviço público, ficam fixadas da seguinte forma:

I - Viagens para o Município de Picos:

- a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito..... R\$ 150,00
- b) Secretários R\$ 100,00
- c) Coordenadores/Diretores..... R\$ 100,00
- d) motoristas R\$ 50,00
- e) Demais servidores..... R\$ 50,00

II - Viagens dentro do Estado:

- a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito..... R\$ 450,00
- b) Secretários R\$ 250,00
- c) Coordenadores/Diretores..... R\$ 200,00
- d) motoristas R\$ 70,00
- e) Demais servidores..... R\$ 70,00

Viagens a outros Estados:

- a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito..... R\$ 700,00
- b) Secretários R\$ 400,00
- c) Assessores R\$ 300,00
- d) Coordenadores R\$ 250,00

- e) Demais servidores..... R\$ 200,00

Parágrafo Único - As diárias somente serão concedidas para viagens devidamente autorizadas pela Administração Municipal.

Art. 2º - A diária de que trata o artigo anterior, será concedida por dia de afastamento e para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite, exceto em relação ao Município de Picos, quando se exigirá apenas a necessidade de alimentação.

§ 1º O transporte, quando não fornecido pelo Município, o servidor ou agente político será indenizado com o valor proporcional ao da passagem de transporte rodoviário ou aéreo, mediante a devida comprovação. Fica facultado à Administração Municipal a aquisição direta do serviço de transporte, observadas as normas legais.

§ 2º - O servidor que perceber diária e não se deslocar para fora da sede ou do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, e, se não fizer será descontada no vencimento do mês, com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor não restituído.

§ 3º - Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituíra as diárias recebidas em excesso, sob pena de lhe ser descontada na remuneração do mês, com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor não restituído.

§ 3º - No caso de necessidade do servidor permanecer fora da sede do Município por período superior ao previsto, as diárias excedentes lhe serão reembolsadas, mediante justificativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, aos 14 de fevereiro de 2017.

WELINGTON CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Wellington Carlos Silva
Prefeito municipal